LEI N.º 6.578, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE UM PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA (DENTISTA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS).

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a contratar 01 (um) profissional de Odontologia para atendimento em Unidade Básica de Saúde - UBS.

Art. 2°. A contratação prevista no artigo 1° será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da assinatura do instrumento legal.

Art. 3°. As despesas decorrentes da contratação citada no art. 1° desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde – Fonte 4540-Saúde Bucal.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 4 de dezembro de 2017.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão
Em 04 / 12 / 2017